

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1136545

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação se faz necessária para fins de incremento da governança e gestão de aquisições, permitindo um maior nível no planejamento de contratações. Vale ressaltar que o curso em comento propiciará o aumento e otimização dos mecanismos que assegurem a utilização de recursos públicos, assim como auxiliar a tomada de decisão por parte dos agentes envolvidos no processo licitatório.

Ao se promover o conhecimento da Lei nº 14.133/2021 na ótica dos Tribunais de Contas, gera-se um cenário de mitigação dos riscos, fomento da transparéncia na gestão e conhecimento daquilo que as Cortes consideram como as melhores práticas.

A participação no curso em tela encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a qualificação dos servidores.

À evidência, é de suma importância ter servidores especializados e atualizados nos temas relativos a contratos administrativos, além de conhecimentos avançados e atualizados da legislação pertinente.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda está presente no PAC 2025, atualmente em fase de aprovação, e atende aos objetivos estratégicos do Conselho da Justiça Federal, no que tange ao desenvolvimento, integração e valorização de pessoas e está alinhada às metas do Plano Estratégico JF 2021-2026.

III - Requisitos da contratação

A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área de Licitações, com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização).

A contratada deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, entre outros.

O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública.

A contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

Implementar práticas sustentáveis que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental. Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O curso terá duração de 20 horas, com participação de 4 servidores.

O valor por participante é estimado em R\$ 3.270,0, mas a cada 3 inscritos pagantes a Contratada disponibilizará 1 inscrição cortesia. Assim, o valor para a participação de 4 servidores ficará estimado em 2.452,5.

O valor total da contratação é estimado em R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais) id 1135229.

Não há contratação interdependente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela Empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15 está similar aos valores cobrados no mercado, conforme Empenhos (ids1136375, 1136378, 1136380) apresentadas pela empresa, referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas, de mesma natureza, com conteúdo similar ou igual e mesma carga horária. A Zenite também apresentou tabela com os dados por ventura faltantes nos documentos fiscais id. 1136371.

Em 21/08/2024, foi cobrado o valor de R\$ 3.270,00 para participação de 1 servidor do Tesouro Nacional; Em 21/06/2024, foi cobrado o valor de R\$ 13.080,00 para participação de 4 servidores do TRE-MS; Em 18/02/2025, foi cobrado o valor de R\$ 9.810,00 para participação de 3 servidores da Prefeitura de Lajeado. Após análise verifica-se que o valor cobrado por participante foi igual ao que consta na proposta apresentada ao TRF6 id 1135229, isto é R\$ 3.270,00. Cabe salientar que a cada 3 inscritos pagantes a Contratada disponibilizará 1 inscrição cortesia. Assim, se levarmos em conta a cortesia, o valor para a participação de 4 servidores do TRF6 ficará estimado em 2.452,5, valor abaixo do cobrado de outros órgãos.

Todas os empenhos foram emitidas recentemente, portanto constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por palestras de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme empenhos acostadas, mas também pela expertise de seus instrutores, comprovada através dos currículos id 1136366. Os instrutores são profissionais altamente qualificados, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Citamos a título de exemplificação o instrutor Jose Anacleto Abduch Santos que é Advogado especialista em licitações e contratos administrativos, Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela UFPR, Procurador do Estado do Paraná, Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito do UNICURITIBA. Professor de cursos de especialização e cursos na área de Direito Administrativo, com atuação especialmente nas áreas de licitações e contratos administrativos, contratações públicas sustentáveis, desenvolvimento nacional sustentável, sustentabilidade, microempresa e empresa de pequeno porte, concessões de serviços públicos, parcerias público-privadas. Autor das obras "Contratos Administrativos - formação e controle interno da execução - com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados"; "Lei das Estatais - Comentários ao Regime Jurídico Licitatório e Contratual da Lei nº 13.303/16"; "Contratos de Concessão de Serviços Públicos - equilíbrio econômico-financeiro", "Licitações e o Estatuto da Microempresa"; e "Comentários à Lei anticorrupção" Coordenador e professor do curso de Especialização em Licitações e Contratos administrativos da UNIBRASIL

A Empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, tem experiência de mais de 30 anos de mercado, com uma equipe própria e articulada de profissionais especializados, que permite à Zênite elaborar e executar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratação pública (na modalidade presencial e online), sejam abertos, In Company ou Projetos de Capacitação, os quais se mostram singulares, confiáveis e inovadores, inclusive e especialmente considerando as capacitações que envolvem o novo marco legal das contratações públicas. Nesse sentido, os cursos realizados pela Zênite, apresentam diferenciais de excelência, que tornam o serviço singular, podendo ser mencionados:

Conteúdos atuais e alinhados à realidade: os programas são estruturados a partir de situações polêmicas, novidades e casos concretos enfrentados no dia a dia dos processos de contratação pública. Destaque para os entendimentos dos tribunais de contas, da jurisprudência e da doutrina. A Equipe Zênite está preparada para compreender e dimensionar os problemas que podem ocorrer nessa área, para idealizar os conteúdos programáticos e construir as soluções adequadas, levando em conta as necessidades e a realidade da Administração. Toda essa experiência será utilizada na estruturação de capacitações e de conteúdos programáticos sobre as novidades da nova Lei de Licitações.

Abordagem teórica e aplicada: o programa é estruturado sob duas premissas: teórica e a prática, o que permite melhor absorção e aproveitamento dos conteúdos apresentados. O conteúdo técnico é profundo e é fruto de estudos e pesquisas intensos, porém é transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível e com conotação prática.

Metodologias e materiais cuidadosamente desenvolvidos: a metodologia, a didática e a linguagem são adequadas para comunicar a informação, considerando que os alunos vêm das mais variadas funções e especializações. São disponibilizadas apostilas e outros materiais que são instrumentos pedagógicos com vistas a uma melhor assimilação do conteúdo.

Zênite Online: neste formato, os cursos são realizados de modo online e 100% ao vivo. A Zênite conta com uma plataforma de aulas ao vivo, com apresentação do conteúdo pelos professores e um momento dedicado a esclarecimentos de dúvidas dos participantes. É possível interagir e enviar as dúvidas por escrito, via chat. Além disso, as aulas ficam disponíveis para “replay” por um período de 7 dias após a realização do curso, o que permite que o participante assista novamente às aulas, para melhor fixar o conteúdo ou para rever eventual ponto específico.

Professores com capacitação técnica e experiência prática em contratação pública: os professores, além de especialistas no assunto, são profissionais que conhecem o dia a dia da Administração Pública, têm vivência e experiência com licitações e contratos e, portanto, conseguem abordar os assuntos com uma conotação técnica, mas com aplicação prática, e não apenas doutrinária.

A capacidade técnica da empresa ZENITE foi atestada pelo TRT, STF, TRE e Assembleia Legislativa de Goiás id 1135271.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Valor total a ser empenhado: R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais)

O valor por participante é estimado em R\$ 3.270,0, mas a cada 3 inscritos pagantes a Contratada disponibilizará 1 inscrição cortesia. Assim, o valor para a participação de 4 servidores ficará estimado em 2.452,5.

OBS.: Será utilizada apenas verba do TRF6.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região / TRF6 - CNPJ: 47.784.477/0001-79, da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, em virtude de sua notória especialização, com vistas à participação de 4 servidores da Assessoria Especial da Diretoria-Geral na ação de treinamento intitulada "CAPACITAÇÃO ONLINE: ALEI Nº14.133/2021 NA VISÃO DO TCU, DOS TCEs E DO JUDICIÁRIO", com carga horária de 20 horas, a realizar-se na modalidade on-line, no período de 19/05/2025 a 23/05/2025, no horário de 14h às 18h, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução. Assim, solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O presente curso permitirá capacitar os servidores para alcançarem conhecimentos específicos sobre os normativos que regem os procedimentos de licitação e contratos administrativos, bem como a atualização da jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário

A não contratação implicará em considerável risco de adoção de práticas e procedimentos em desconformidade com a legislação e jurisprudência especializada.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Todo o material e Certificados serão fornecidos no formato digital, visando a economia de recursos e mitigação dos impactos ambientais através da não utilização de papel.

Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Paula Guimaraes Lima, Assessor(a)-chefe**, em 13/03/2025, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 14/03/2025, às 19:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1136545** e o código CRC **AB0BC63E**.